



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEMED Nº 20/2019

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS QUE COMPÕEM OS CONSELHOS ESCOLARES NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BLUMENAU.

Patricia Lueders, Secretária Municipal de Educação de Blumenau, no uso de suas atribuições, torna público o processo de **eleição** dos representantes dos segmentos que compõem os conselhos escolares das unidades educacionais para o biênio julho de 2019 a julho de 2021, que se realizará nos termos deste Edital, amparado na Lei Complementar Nº 961, de 15 de dezembro de 2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As unidades educacionais de que trata este Edital são constituídas pelas escolas e centros e educação infantil da Rede Municipal de Ensino de Blumenau.

1.2 A eleição direta e secreta para eleger os representantes dos segmentos que compõem os conselhos escolares será realizada na mesma data em todas as unidades educacionais.

1.3 Cada unidade educacional deverá constituir comissão eleitoral para conduzir o processo de eleição dos conselheiros que compõe o conselho escolar.

1.4 Caberá ao atual Presidente do Conselho Escolar da unidade educacional convocar assembleia para constituir a Comissão Eleitoral.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Conselho Escolar da unidade educacional tem por objetivo:

2.1.1 Ampliar a participação da comunidade escolar na gestão administrativa, financeira e pedagógica.

2.1.2 Compartilhar as responsabilidades no processo educacional para uma educação de qualidade.

2.1.3 Assegurar a participação da comunidade escolar de maneira coletiva democrática.

2.1.4 Assegurar o cumprimento da Meta 19 e as Estratégias 19.5 e 19.6 do Plano Municipal de Educação.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE EDUCACIONAL

3.1 A comissão eleitoral do Conselho Escolar deverá ser constituída com, no mínimo, um representante de cada segmento eleito em assembleia, convocada pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade educacional, no prazo de cinco dias, a contar da publicação do edital expedido pela SEMED.

3.2 Para conduzir o processo eleitoral à comissão eleitoral elegerá entre seus membros um presidente e um secretário, que serão escolhidos na primeira reunião subsequente a assembleia.

3.3 À Comissão Eleitoral da Unidade Educacional, responsável pela organização, coordenação, execução e fiscalização do processo eleitoral no âmbito da respectiva unidade, competem especificamente:

3.3.1 tornar público o presente edital;

3.3.2 informar e sensibilizar a Comunidade Escolar sobre o processo eleitoral incentivando candidaturas em todos os segmentos;

3.3.3 determinar e divulgar a data, o local e o horário para recebimento de inscrição de candidatos, assegurando horários em todos os turnos de funcionamento da Unidade Educacional;

3.3.4 receber as inscrições dos candidatos; (Anexo I)

3.3.5 divulgar as candidaturas deferidas;

3.3.6 preparar a documentação pertinente ao Processo Eleitoral:

a) listagens dos eleitores por Segmento para registro da votação;

b) cédulas para votação (ANEXO II);

c) Mapa de Apuração (Anexo III);

d) urnas diferenciadas para cada Segmento com identificação explícita do mesmo.

3.3.7 divulgar os eleitos em cada segmento;

3.3.8 lavrar Ata de todos os procedimentos do Processo Eleitoral (Anexo III);

3.3.9 resolver as dúvidas durante as eleições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.10 encaminhar cópia da Ata e Mapa da Apuração (Anexo III) da eleição para a SEMED, por e-mail no endereço eletrônico: **conselhoescolar@blumenau.sc.gov.br**;

3.3.11 cumprir e fazer cumprir as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

4. QUEM PODE SE CANDIDATAR

4.1 Poderá candidatar-se a vaga de Conselheiro Escolar:

4.1.1 professores **e educadores** em exercício há, pelo menos, trinta dias na unidade educacional;

4.1.2 demais servidores em exercício há, pelo menos, trinta dias na unidade educacional;

4.1.3 pais, mães ou responsável legal;

4.1.4 alunos regularmente matriculados com, no mínimo, nove anos completos ou a completar até o dia da eleição.

4.2 Os membros da comissão eleitoral não poderão se candidatar ao Conselho Escolar.

5. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1 Data: 04 a 17 de junho de 2019.

5.2 Horário: conforme horário de funcionamento de cada unidade educacional.

5.3 Local: Na Unidade Educacional.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrição no processo de eleição de Conselheiro Escolar, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO I), e apresentar Identidade original.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão homologadas, publicadas e divulgadas na Unidade Educacional pela Comissão Eleitoral de acordo com o Cronograma Eleitoral (item 12).

8. CAMPANHA ELEITORAL

8.1 A Campanha Eleitoral será regulamentada pela Comissão Eleitoral e sem causar prejuízo ao funcionamento regular da Unidade Educacional.

8.2 No dia da eleição é vedada propaganda eleitoral dos candidatos no interior da unidade educacional.

8.3 O candidato que tiver sua inscrição homologada para o processo de eleição direta deverá se apresentar ao respectivo segmento de acordo com o Cronograma Eleitoral.

9. DOS PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO

9.1 A eleição será realizada na sede da respectiva unidade, no dia 27/06/2019, das 7h às 18h, ininterruptamente.

9.2 Cada unidade educacional contará com, no mínimo, 1 (uma) mesa receptora, que será responsável pela aplicação dos procedimentos elencados nos subitens subsequentes.

9.3 A disposição das cabines de votação deverá garantir a privacidade do eleitor.

9.4 Ao chegar à mesa receptora, o eleitor assinará a lista de votação. Ato contínuo, ele receberá a cédula, devidamente rubricada pelo mesário e presidente da Comissão Eleitoral, e se dirigirá à cabine de votação.

9.4.1 O eleitor do segmento pai, mãe ou responsável legal deverá identificar-se por meio de qualquer documento com foto que comprove sua identidade.

9.5 A cédula, modelo (ANEXO II), deverá ser assinalada com um "X" dentro da quadrícula.

9.6 Se o nome do eleitor com direito a voto não constar da lista de votação, depois de regularmente identificado, ele será incluído nela e autorizado a votar.

9.7 A votação será direta e secreta e efetivada através de cédula, rubricada pelo presidente e mesário da Comissão Eleitoral.

9.8 Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de votação.

9.9 Caberá à mesa de votação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.9.1 solucionar imediatamente as dúvidas suscitadas;

9.9.2 buscar orientações com a Comissão Eleitoral para sanar eventuais dúvidas.

10. COMUNIDADE ESCOLAR COM DIREITO A VOTO

10.1 A comunidade escolar participante da eleição, com direito a voto, é composta:

10.1.1 Professores e educadores em exercício há, pelo menos, trinta dias na unidade educacional;

10.1.2 demais servidores em exercício há, pelo menos, trinta dias na unidade educacional;

10.1.3 pais, mães ou responsável legal;

10.1.4 alunos regularmente matriculados com, no mínimo, nove anos completos ou a completar até o dia da eleição.

10.2 O eleitor que pertencer a mais de um segmento poderá votar apenas uma vez e por um só segmento.

11. APURAÇÃO DOS VOTOS

11.1 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação, em local definido e organizado pela Comissão Eleitoral, não podendo ocorrer fora do recinto da unidade Educacional.

11.2 A Comissão Eleitoral preencherá a Ata e Mapa de Apuração dos votos (ANEXO III).

11.3 Será declarada nula a cédula:

11.3.1 que não atender ao modelo oficial;

11.3.2 que não tiver a rubrica do presidente e do mesário da Comissão Eleitoral;

11.3.3 assinalada em mais de uma quadricula;

11.3.4 que contenha expressões, frases, palavras, sinais ou rasuras.

11.5 Será considerado eleito, por turno de funcionamento, por segmento e por ordem decrescente de votos, o candidato mais votado e por suplente o subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.6 A Comissão Eleitoral divulgará o resultado final do processo eleitoral no âmbito da unidade educacional, no dia 27/06/2019.

11.7 A Comissão Eleitoral da Unidade Educacional deverá encaminhar por e-mail no endereço eletrônico: conselhoescolar@blumenau.sc.gov.br a Ata e Mapa de Apuração (ANEXO III) nos dias 28 de junho a 02 de julho de 2019.

12. CRONOGRAMA ELEITORAL

12.1 O quadro que segue apresenta o cronograma do Processo de eleição dos representantes dos segmentos que compõem os Conselhos Escolares:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
Publicar o Edital de chamada do Processo Eleitoral. Responsável: SEMED	22 de maio	Das 8h à 12h ou das 13h30 às 17h30
Convocar a Assembleia para formação da Comissão Eleitoral. Responsável: Presidente do Conselho Escolar.	23 de maio a 03 de junho	Horário a definir
Reunir a Comissão Eleitoral para definir, entre os membros, o presidente e secretário e organizar o processo eleitoral. Responsável: Diretor.	23 de maio a 03 de junho	Horário a definir
Mobilizar a Comunidade Escolar através de cartazes, faixas, bilhetes, entre outros. Responsável: Comissão Eleitoral	04 a 17 de junho	Conforme horário de funcionamento da Unidade Educacional
Receber as inscrições das candidaturas. Responsável: Comissão Eleitoral	04 a 17 de junho	Conforme horário de funcionamento da Unidade Educacional
Homologar e divulgar os candidatos para os respectivos segmentos. Responsável: Comissão Eleitoral	18 de junho	Conforme horário de funcionamento da Unidade Educacional
Acompanhar a Campanha Eleitoral dos Candidatos. Responsável: Comissão Eleitoral	18 a 26 de junho	Conforme horário de funcionamento da Unidade Educacional
Preparar as cédulas, urnas, cabines de votação para eleição. Responsável: Comissão eleitoral	26 de junho	Conforme horário de funcionamento da Unidade Educacional
Conduzir o processo de eleição. Responsável: Comissão Eleitoral	27 de junho	7h às 18h

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Apurar os votos e preencher a Ata e Mapa da Apuração. Responsável: Comissão Eleitoral	27 de junho	18h às 19h
Divulgar os resultados, através de cartaz fixado no mural, bilhete, entre outros. Responsável: Comissão Eleitoral	28 de junho	Conforme horário de funcionamento da Unidade Educacional
Encaminhar cópia da Ata e Mapa de Apuração (ANEXO III), em formato digital devidamente assinados pela Comissão Eleitoral no e-mail: conselhoescolar@blumenau.sc.gov.br Responsável: Comissão Eleitoral	28 de junho a 02 de julho	Das 8h à 12h ou das 13h30 às 17h30
Realizar reunião para: 1) assinatura do Termo de Posse (ANEXO IV) pelos conselheiros escolares titulares e suplentes eleitos. 2) escolher dentre os membros titulares empossados previstos nos incisos I, II, III dos art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 961/2014 o Presidente e Secretário do Conselho. Responsável: Diretor (a) (Membro nato)	03 a 05 de julho	Horário a definir
Encaminhar cópia do Termo de Posse, em formato digital devidamente assinado pelos conselheiros escolares titulares e suplentes no e-mail: conselhoescolar@blumenau.sc.gov.br Responsável: Diretor	08 de julho	Das 8h à 12h ou das 13h30 às 17h30

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação para esse fim específico.

13.3 Este Edital entra em vigor na presente data.

Blumenau, 22 de maio de 2019.

PATRICIA LUEDERS

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Unidade Educacional: _____

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO ESCOLAR - 2019
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome do candidato: _____

Endereço: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Segmento:

() Aluno Ass. Pais ou Responsáveis: _____

() Pais / Responsáveis

() Professor/Educador

() Servidores - Função: _____

Assumo o compromisso de que durante o processo eleitoral e, caso eleito, desenvolverei minhas atividades com Ética, Responsabilidade e em consonância com a legislação vigente.

Blumenau, ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Presidente da Comissão Eleitoral

Secretário da Comissão Eleitoral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

Unidade Educacional: _____

Data da Eleição: 27/06/2019

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO ESCOLAR-2019
CÉDULA ELEITORAL

SEGMENTO: _____

☐

☐

☐

☐

Presidente da Comissão Eleitoral

Mesário

ANEXO III – Escolas

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO ESCOLAR – 2019
ATA E MAPA DE APURAÇÃO DOS VOTOS

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às dezoito horas, nas dependências da Escola _____, deu-se início à apuração dos votos para eleger os representantes do Conselho Escolar. Os candidatos inscritos e sua respectiva votação constam no mapa de apuração abaixo:

SEGMENTO: PAIS e MÃES/RESPONSÁVEL LEGAL – MATUTINO

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	ELEITOS TITULAR/SUPLENTE
01			
02			
03			
04			
05			

SEGMENTO: PAIS e MÃES/RESPONSÁVEL LEGAL – VESPERTINO

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	ELEITOS TITULAR/SUPLENTE
01			
02			
03			
04			
05			

SEGMENTO: DEMAIS SERVIDORES – MATUTINO

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	ELEITOS TITULAR/SUPLENTE
01			
02			
03			
04			
05			

SEGMENTO: DEMAIS SERVIDORES – VESPERTINO

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	ELEITOS TITULAR/SUPLENTE
01			
02			
03			
04			
05			

SEGMENTO: PROFESSORES – MATUTINO

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	ELEITOS TITULAR/SUPLENTE
01			
02			
03			
04			
05			

SEGMENTO: PROFESSORES – VESPERTINO

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	ELEITOS TITULAR/SUPLENTE
01			
02			
03			
04			
05			

SEGMENTO: ALUNOS – MATUTINO

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	ELEITOS TITULAR/SUPLENTE
01			
02			
03			
04			
05			

SEGMENTO: ALUNOS – VESPERTINO

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	ELEITOS TITULAR/SUPLENTE
01			
02			
03			
04			
05			

Diante do resultado apurado, tendo como critério o maior número de votos recebidos, a Comissão Eleitoral declara eleitos representantes titulares e suplentes conforme segue:

Segmento Professores

1) Matutino:

Titular: _____

Suplente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2) Vespertino:

Titular: _____

Suplente: _____

Segmento Demais Servidores

1) Matutino:

Titular: _____

Suplente: _____

2) Vespertino:

Titular: _____

Suplente: _____

Segmento Alunos

1) Matutino:

Titular: _____

Suplente: _____

2) Vespertino:

Titular: _____

Suplente: _____

Segmento Pais e Mães/Responsável Legal

1) Matutino:

Titular: _____

Suplente: _____

2) Vespertino:

Titular: _____

Suplente: _____

Registro de Ocorrências:

Nada mais havendo a tratar, eu _____ secretário (a) da
Comissão Eleitoral, assino com os demais integrantes da comissão a presente ata.

Blumenau, 27 de junho de 2019.

ANEXO IV

**TERMO DE POSSE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE BLUMENAU.**

Aos _____ dias do mês de julho de dois mil e dezenove, realizou-se a posse dos Conselheiros do Conselho Escolar da Escola Básica Municipal _____, para gestão 2019 – 2021, eleitos pela comunidade escolar em obediência à lei complementar nº 961, de 15 de dezembro de 2014, com a seguinte constituição:

NOME DO MEMBRO	SEGMENTO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
	Representante titular do Segmento Professores do turno matutino.	
	Representante suplente do Segmento Professores do turno matutino.	
	Representante titular do Segmento Professores do turno vespertino.	
	Representante suplente do Segmento Professores do turno vespertino.	
	Representante titular do segmento Demais Servidores do turno matutino.	
	Representante suplente do segmento Demais Servidores do turno matutino.	
	Representante titular do segmento Demais Servidores do turno vespertino.	
	Representante suplente do segmento Demais Servidores do turno vespertino.	
	Representante titular do segmento Pais, Mães ou Responsável legal do turno matutino.	
	Representante suplente do segmento Pais, Mães ou Responsável legal do turno matutino.	
	Representante titular do segmento Pais, Mães ou Responsável legal do turno vespertino.	
	Representante suplente do segmento Pais, Mães ou Responsável legal do turno vespertino.	
	Representante titular do Segmento Alunos do turno matutino.	
	Representante suplente do Segmento Alunos do turno matutino.	
	Representante titular do Segmento Alunos do turno vespertino.	
	Representante suplente do Segmento Alunos do turno vespertino.	

Blumenau, ____ de julho de 2019.

